

LEI COMPLEMENTAR Nº 47

de 17 de junho de 2003

“Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 028/2001 - Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2003 DE 17/06/2003 “Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 028/2001 - Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º.

Fica alterado o Anexo II - Programa de Saúde da Família - PSF, da Lei Complementar nº 028/2001 de 28 de maio de 2001, que passa a vigorar em conformidade com o anexo que integra esta Lei Complementar.

Art. 2º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em de junho de 2003.
OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 47/2003 - 17 de junho de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em